



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2023- PROCESSO N.º0031/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço por item

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG - SAAE**, com sede administrativa na Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, n.º280, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420.641/0001-75, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito no Item 1 deste Edital. Os envelopes contendo “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, no Departamento de Licitação, **até às 9h do dia 14 de junho de 2023**, quando o Pregoeiro, Sr. Wudson Correa Lara, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 19, de 14 de março de 2023, darão início aos trabalhos, regendo-se o presente Certame pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.º 02/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços contratação de empresa especializada em locação de filtros, de forma automatizada, com fins potáveis, por sistema de filtração dupla e controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário, bem como todas as manutenções corretivas/preventivas, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

2 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, pelo Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Federal n.º 8.250/14 e Decreto Municipal n.º 99/05, além das demais normas complementares.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

2.3 - Será vedada a aquisição do objeto em questão por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimados, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 - Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente, e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada com o Setor solicitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

3.1.1 – Não tenham sofrido pena de suspensão pelo SAAE de Guapé ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.

3.1.2 – Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

3.1.3 – Empresa que não esteja em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.1.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao SAAE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1 – Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar, mediante *Carta de Credenciamento* (**Modelo – Anexo II**), um preposto, que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.2 – A *Carta de Credenciamento*, referida no Item anterior, poderá ser substituída por *Procuração*, desde que devidamente registrada em cartório.

4.3 – Para cumprimento do disposto no Item 4.1, em se tratando o representante legal da empresa, de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação acompanhado do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

4.4 – A presença do representante legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos Itens 4.1, 4.2 e 4.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos a este Certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como qualquer outro cidadão interessado.

4.5 – O constante do Item anterior se aplica a todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.

OBS: No caso de envio dos envelopes via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” e Contrato Social, fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa deste Certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

4.6 - A licitante deverá apresentar, na fase de credenciamento, em papel timbrado, ou mediante carimbo da empresa com a devida assinatura, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

4.7 – A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei, deverá apresentar-se, na fase de credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII.

4.8 – A licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou alterações consolidadas em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes.

5 - DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 – Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados às 09h do dia 14 de junho de 2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão.

5.1.2 - O Credenciamento dos participantes será no mesmo dia, hora e local pré-estabelecidos acima.

5.2 – A proposta comercial e os documentos de habilitação, apresentados em ato contínuo ao credenciamento, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1 - Envelope n.º 01 – Proposta Comercial - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUAPÉ/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
REFERENTE: PROCESSO N.º 0031/2023 - PREGÃO N.º 0002/2023.
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

I – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

II – A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, desde que presente à reunião de abertura do Envelope n.º 01 - “Proposta”.

III – A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Proposta”.

IV – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Certame, tais como frete, combustível, embalagens e outros, concernentes à plena e total entrega do objeto.

V – A proposta deverá corresponder **integralmente** à descrição do objeto constante na Cláusula Primeira e no Anexo I (Termo de Referência), indicando o Item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste Instrumento e, os respectivos preços unitários e totais do Item. Deverá constar, ainda:

- a) Número deste Processo e Pregão.
- b) Especificação clara, completa e detalhada do Item ofertado.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- d) Valor unitário e total do Item, em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante no Item 16 deste Edital.

VI – A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o Item, sob pena de desclassificação da proposta no Item incidente.

VII - Deverão ser observados os preços de referência do Item, constantes do Termo de Referência (Anexo I), extraídos de pesquisa de preços de mercado.

VIII – As classificações provisórias das propostas, bem como a realização da fase de lances verbais, serão feitas pelo valor do Item.

5.2.1.2 – As Propostas Comerciais, registradas no sistema de registro de preço, não poderão ser substituídas.

5.2.1.3 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.2.1.4 – É de inteira responsabilidade da licitante a elaboração da proposta, de modo que o SAAE não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, além de outras legislações aplicáveis, se for o caso.

OBS: MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.2 – Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUAPÉ/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO N.º 0031/2023 - PREGÃO N.º 0002/2023.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

E-MAIL

OBS: A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.2.2.1 – O Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, conterá os seguintes documentos:

5.2.2.1.1 - Documentos de Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste Subitem.

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

OBS: As empresas que apresentarem, na fase de Credenciamento, os documentos dos incisos I ao V deste subitem, não necessitarão apresentá-los novamente junto ao envelope de Habilitação.

5.2.2.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

II - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III - Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

IV - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

V – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual.

VI - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.1.3 – Demais documentos:

I – Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no Anexo IV.**

II – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VI.**

5.2.2.1.4 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados no Item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18 e art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2.1.5 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do proponente, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

5.2.2.1.6 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.2.1.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste Certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.1.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA

6.1 – No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do Pregão propriamente dito.

6.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento, conforme descrito no Item 4, quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante, desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

6.3 – Encerrada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste Edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada do Item licitado.

6.4 – Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal.

6.5 – Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pelo Pregoeiro, em ordem crescente de valor.

6.6 – Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 – Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor, e todas aquelas que propuserem valores até 10% (dez por cento) superior àquela.

6.8 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o valor constante na Planilha de Custo Estimado. Estando a menor proposta com valor superior ao da Planilha, poderá ser desclassificada.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem item com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do Pregoeiro, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, sobre o Item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados.

6.12 – De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas ao Item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá com a classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando os vencedores do objeto licitado.

6.15 – Todo o Pregão poderá ser revogado pela autoridade competente, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

6.16 - O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do Setor solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, poderá ser suspenso até sua análise.

6.17 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento deste Certame, quanto às descrições do Item. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao Item em disputa.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE HABILITATÓRIA

7.1 – A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição. Para tal, o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos Itens foram classificados em primeiro lugar.

7.2 – Constatando o atendimento das exigências fixadas deste Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.3 – Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para o Item.

7.4 – O Pregoeiro aproveitará documentação e proposta sempre que não se tratar de nulidade absoluta, autorizado o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, aí incluída a juntada de novos documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5 – Para fins deste Edital, entende-se por vício sanável aquele de natureza declaratória, que não diga respeito ao fato a ser comprovado e sim à formalidade do documento destinado a comprová-lo, sendo considerados insanáveis aqueles defeitos relativos a documentos que pretendem produzir efeitos novos ou que, não se tratando de meros erros materiais, levem a alteração no valor de proposta ou condições de competitividade.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – A Falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo, ao Pregoeiro, posteriormente, adjudicar o objeto deste Certame.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

9.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

9.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pelo licitante vencedor, que poderá ser enviada via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, a empresa vencedora do processo ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste Edital.

10.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no Item acima e deverá(ão) atender à convocação no prazo estipulado.

10.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas à este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

10.4 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

10.5 – **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

10.6 - A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

10.7 – Quando a licitante vencedora, convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o Item 10.1, será facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sobretudo quanto aos preços devidamente atualizados por índice oficial do governo, se for o caso, conforme previsto no art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidade prevista no Item 17.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A empresa vencedora receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência.

11.2 – O não cumprimento das exigências deste Item, ou seja, se a licitante não executar o serviço de locação no prazo acima estabelecido, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para a utilização dos equipamentos, será a mesma penalizada na forma prevista no item 17 deste Edital.

12 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

12.1 - O SAAE de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

12.3 - Na eventualidade do SAAE de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

12.4 - A verificação será realizada por servidor SAAE, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação; e

13.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir a Ata de RP/Contrato.
- II) Mandar suspender os serviços.
- III) Mandar substituir o equipamento defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.

14.2 - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

15 – DOS PREÇOS

15.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo o Pregoeiro, caso julgue ser de interesse do SAAE, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

15.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos equipamentos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

15.3 - O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

15.3.1 - O pedido de revisão de preços será dirigido ao Diretor do SAAE e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

15.3.2 - Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica da Autarquia.

15.3.3 - Incube ao Diretor do SAAE a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

15.3.4 - Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

15.4 - Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer departamento do SAAE poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Diretor do SAAE, para instaurar o referido procedimento.

15.4.1 - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

15.4.2 - Decorrido o prazo previsto no Item anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Diretor, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

15.5 - Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no setor competente de compras, para orientação do SAAE e para efeito de controle externo.

15.6 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

15.6.1 - A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

15.6.2 - A impugnação deverá ser endereçada ao setor de licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Após recebimento da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do fiscal da Ata de RP/Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

16.2 – Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

17 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de RP/Contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita.

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o SAAE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

17.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à contratada, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – A Ata de RP/Contrato poderão ser rescindidos nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

18 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pela Ata de RP/Contrato.

18.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

18.3 - A contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

18.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE, modificar quaisquer especificações deste Edital.

18.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério dele, da aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste Edital.

18.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os equipamentos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

18.9 - A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos equipamentos locados, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

18.10 - A contratada será obrigada a manter-se, durante todo contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

19 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

19.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de RP/Contrato.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de RP/Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.4 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

19.5 - Pagar os valores referentes aos serviços efetivamente contratados no prazo e nas condições contratuais.

20 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

PRAÇA DR. PASSOS MAIA, N.º 260, CENTRO.

GUAPÉ/MG

CEP 37.177-000 - TEL: (35) 3856-1250 OU (35) 3856-1366 (SAAE)

20.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no Departamento de Licitação, no endereço acima descrito.

20.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SAAE, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

20.5 – Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos deste Edital deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapé/MG, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, ou no e-mail: saaeguape@hotmail.com, desde que venha com a assinatura digital, dentro do prazo legal e dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal.

20.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão do Pregão.

20.7 – O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações e/ou esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no Item 20.5, e que, por isso, não sejam protocolizados dentro do prazo legal.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas para realização dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 0000063 – 03030101. 1751204474. 008. 33903900000

21.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica do SAAE, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e com os Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições aplicáveis.

22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

- Anexo IV – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o SAAE.
- Anexo VII – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos do SAAE, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal Folha da Manhã e, sua íntegra, no sítio <http://saaeguape.mg.gov.br/v1/transparencia/>, e-mail: saaeguape@hotmail.com, contato: 035 3856 1366.

Guapé/MG, 19 de maio de 2023.

Wudson Correa Lara

Pregoeiro

Polwmer Gonçalves Vieira

Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de filtros, de forma automatizada, com fins potáveis, por sistema de filtração dupla e controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário, bem como todas as manutenções corretivas/preventivas.

1.2 - O objeto deste TR visa atender às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.3. Discriminação do Objeto:

1.3.1 - O objeto da licitação compõe-se, globalmente, pela locação de conjunto com filtros, para fins potáveis, água de entrada fluvial ou pré-floculada, sistema de tratamento automatizado, vazão de 15L/s, composto minimamente de, tanque pulmão pré filtração; filtração rápida em areia e carvão ativado, com sistema de retrolavagem automática, com água potável proveniente da caixa de contato do sistema antigo, por meio de motobomba; filtração em filtro de polipropileno, após filtração rápida em carvão e areia; sistema de dosagem de cloro líquido em tanque de contato, conforme legislação; medidor de vazão digital com telemetria, vazão instantânea, acumulada e relatórios históricos; sistema de controle online em tempo real de temperatura, pH, relação de cloro, sólidos totais dissolvidos com relatórios históricos.

1.3.2 - A título de prova de segurança do objeto locado, inclui-se no valor 1 (uma) análise anual da água conforme Portaria MS 888/21, para a água tratada; 1 (uma) análise conforme Portaria 357/05, para água bruta; e 6 (seis) análises anuais conforme Portaria MS 888/21, Anexos 13 e 14, conforme parâmetros mínimos exigidos no APÊNDICE I deste TR.

1.3.3 - Todo o conjunto descrito acima deverá ser entregue montado e pronto para funcionamento, em estrutura móvel de forma a permitir sua completa segurança, proteção a intempéries, transporte, sua fácil instalação e operação de acordo com as boas práticas de produção.

1.3.4 - O objeto da licitação tem a natureza de aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, respeitando os quantitativos, volumes e especificações discriminados acima.

1.3.5 - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.3.6 - O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente com base no interesse das partes, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O SAAE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 19/23, que tem como atribuições a realização dos procedimentos licitatórios, visa à contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, para atender às necessidades do Município. Dessa forma, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da Administração Pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

2.2 - A realização e fiscalização do contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras, caberá ao SAAE.

3. PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os equipamentos descritos no Item 1.1 deverão ser entregues/instalados em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo SAAE. Os equipamentos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pelo SAAE.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues/instalados em conformidade com as determinações expedidas pelo SAAE.

4.2 - Os equipamentos serão rejeitados sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste TR e no instrumento convocatório.

4.3 - Os equipamentos locados, bem como o produto de seu uso, deverão atender o padrão de qualidade exigido por legislação, em especial a Portaria GM/MS n.º 888/21.

4.4 - A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do SAAE.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto do presente TR é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/02.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em estrutura móvel, como container marítimos, de forma a permitir sua completa segurança, proteção a intempéries, transporte e sua fácil instalação e operação de acordo com boas práticas de produção.

6.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos na Rua José Benjamim de Lima, n.º 25, Bairro Aeroporto, na cidade de Guapé/MG

8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

8.1 - O recebimento do equipamento deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, que representará o SAAE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este TR, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do uso dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 - Pagar à contratada o valor resultante da locação mensal, no prazo e condições estabelecidas neste TR.

9.5 - Exigir mensalmente nota fiscal da contratada.

9.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos equipamentos, após seu recebimento e durante a execução.

9.7 - Rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste TR.

9.8 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste TR.

9.9 - Solicitar que sejam substituídos os equipamentos com defeito ou que não atendam às especificações constantes neste TR.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Item 1.1 deste Instrumento.

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos sobre os equipamentos locados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5 - Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Contratante.

10.6 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta de cada mês, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em relação aos equipamentos locados.

10.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 - Promover a organização técnica e administrativa de manuais, de modo a conduzi-los de forma eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.

10.11 - Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.12 – Submeter, previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR.

10.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

10.14 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte, devendo complementá-los em sua proposta.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.18 - Prestar os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. PAGAMENTO

11.1 - Após recebimento da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do fiscal da Ata de RP/Contrato.

11.2 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de certidão negativa, municipal, estadual e federal, para comprovação de regularidade fiscal.

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de vencimento;
- a data da emissão;
- condições de pagamento;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de aluguel/locação;
- o valor a pagar;
- número da nota fiscal; e
- dados de apresentação e contato da contratada.

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de RP/Contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita.

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste TR, o SAAE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

12.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à contratada, o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A Ata de RP/Contrato poderão ser rescindidos nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital.

13.2 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

13.2 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

13.3 - As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento em tratamento de água para fins de consumo potável em funcionamento a pelo menos 12 (doze) meses.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 - As despesas para realização dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 0000063 – 03030101. 1751204474. 008. 33903900000

15. VIGÊNCIA

15.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16 - VALOR ESTIMADO

16.1 - O valor médio estimado para a contratação dos serviços é de **R\$683.599,92** (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavo), tendo por referência os preços unitário e total do Item constantes das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

APÊNDICE I

Item 1 – Água de consumo			
Matriz	Comparativo		Freq
Água	PORTARIA GMMS Nº 888		Única
PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Cilindrospermopsinas**	1	µg/L	ELISA
Ametrina		µg/L	MFQ 088
Dioxano		µg/L	MFQ 088
Epicloridrina		µg/L	MFQ 088
Atrazina + S-Clorotriazinas		µg/L	MFQ 088
Carbendazim		µg/L	MFQ 088
Ciproconazol		µg/L	MFQ 088
Dimetoato + ometoato		µg/L	MFQ 088
Epoxiconazol		µg/L	MFQ 088
Fipronil		µg/L	MFQ 088
Flutriafol		µg/L	MFQ 088
Hidroxi-Atrazina		µg/L	MFQ 088
Malationa		µg/L	MFQ 088
Mancozebe + ETU		µg/L	MFQ 088
Metamidofós + Acefato		µg/L	MFQ 088
Propargilo		µg/L	MFQ 088
Protioconazol + ProticonazolDestio		µg/L	MFQ 088
Tiametoxam		µg/L	MFQ 088
Tiodicarbe		µg/L	MFQ 088
Tiram		µg/L	MFQ 088
N-nitrosodimetilamina		mg/L	MFQ 088
Amônia	0,6	mg/L	SMWW 4500-NH3 F
Alacloro	0,01	µg/L	EPA 525.2
Metribuzin	0,01	µg/L	EPA 525.2
Paraquat	0,01	µg/L	EPA 549.2
Tebuconazol	0,01	µg/L	MFQ 101
Difenoconazol	0,01	µg/L	MFQ 101
Coliformes totais	NA	NA	SMWW 9223
Escherichia coli	NA	NA	SMWW 9223
Clorotalonil	0,1	µg/L	EPA 525.2
Alumínio total	0,02	mg/L	SMWW 3500-AI B
Sólidos dissolvidos totais	2,5	mg/L	SMWW 2540C
Dureza	1,0	mg/L	SMWW 2340C



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Nitrito	0,01	mg/L	SMWW 4500-NO2- B
Saxitoxinas (Totais)**	0,02	µg/L	MR-PA025 (Rev. 0)
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon**	2	µg/L	EPA 525.2
Turbidez	0,5	NTU	SMWW 2130B
Fluoreto	0,1	mg/L	SMWW 4500-F- C
Cloro residual*	0,1	mg/L	SMWW 4500-Cl G
Cloraminas Total	0,05	mg/L	SMWW 4500-Cl G
Cloretos	0,5	mg/L	SMWW 4500-Cl- B
Benzeno	0,02	5	EPA 8260C
Cloreto de Vinila	0,01	µg/L	EPA 8260C
1,2-Dicloroetano	0,01	µg/L	EPA 8260C
Diclorometano	0,01	µg/L	EPA 8260C
Tetracloreto de carbono	0,01	µg/L	EPA 8260C
Tetracloroeteno	0,01	µg/L	EPA 8260C
Tricloroeteno	0,01	µg/L	EPA 8260C
Trihalometanos Total	0,01	mg/L	EPA 8260C
Etilbenzeno	0,02	µg/L	EPA 8260C
Tolueno	0,01	µg/L	EPA 8260C
Xileno	0,01	µg/L	EPA 8260C
Clorito	0,01	mg/L	EPA 300.1
Bromato	0,01	mg/L	EPA 300.1
Clorato	0,01	mg/L	EPA 300.1
Monoclorobenzeno	0,01	mg/L	EPA 8260C
Ácidos haloacéticos total	0,02	mg/L	EPA 552.3
Sulfeto de hidrogênio	0,001	mg/L	SMWW 4500-S2- F
Gosto e odor	NA	Intensidade	Sensorial
Cor aparente	2	mg/L	SMWW 2120C
Gilfosato + AMPA		µg/L	EPA 300.1
Diuron	0,01	µg/L	EPA 8321B
Clordano	0,018	µg/L	EPA 8270D
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido**	3	µg/L	EPA 8321B
Acrilamida	0,01	µg/L	EPA 8260C
Urânio	0,001	mg/L	SMWW 3120B
Mercúrio total	0,0002	mg/L	EPA 7470A
Arsênio total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Bário total	0,003	mg/L	SMWW 3120B
Cádmio total	0,001	mg/L	SMWW 3120B
Cromo total	0,003	mg/L	SMWW 3120B
Cobre total	0,002	mg/L	SMWW 3120B
Manganês total	0,007	mg/L	SMWW 3120B
Sódio total	0,01	mg/L	SMWW 3120B
Níquel total	0,007	mg/L	SMWW 3120B
Chumbo total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Antimônio total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Selênio total	0,01	mg/L	SMWW 3120B
Zinco total	0,02	mg/L	SMWW 3120B
Sulfato	10	mg/L	SMWW 4500-SO42- C



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Profenofós	0,01	µg/L	EPA 8141B
1,2-Diclorobenzeno	0,01	mg/L	EPA 8270D
1,4-Diclorobenzeno	0,01	mg/L	EPA 8270D
2,4,6-Triclorofenol	0,01	mg/L	EPA 8270D
2,4-D	0,01	µg/L	EPA 8270D
2,4-Diclorofenol	0,01	mg/L	EPA 8270D
Aldrin + Dieldrin	0,001	µg/L	EPA 8270D
Benzo(a)pireno	0,001	0,4	EPA 8270D
Carbofurano	0,01	µg/L	EPA 8270D
DDT+DDD+DDE	0,001	µg/L	EPA 8270D
Di(2-etilhexil) ftalato	0,01	µg/L	EPA 8270D
Lindano (gama HCH)	0,001	µg/L	EPA 8270D
Metolacoloro	0,01	µg/L	EPA 8270D
Molinato	0,01	µg/L	EPA 8270D
Pentaclorofenol	0,001	µg/L	EPA 8270D
Simazina	0,02	µg/L	EPA 8270D
Terbufós	0,02	µg/L	EPA 8270D
Trifluralina	0,01	µg/L	EPA 8270D
Picloram	0,01	µg/L	EPA 8270D
Nitrato	0,1	mg/L	EPA 300.1
Ferro	0,01	mg/L	SMWW 3500-Fe B
Radioatividade Beta**	0,26	Bq/L	EPA 9310
Radioatividade Alfa**	0,02	Bq/L	EPA 9310
Microcistinas**	0,1	µg/L	CPP 023

Item 2 – Água in natura

Matriz	Comparativo	Qtde	Freq
Água	Resolução CONAMA 357	1	Única

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Corantes artificiais	NA	NA	NA
Materiais flutuantes	NA	NA	NA
Alumínio dissolvido	0,02	mgAl/L	SMWW 3500-AI B
Densidade de cianobactérias	3	cel/mL	SMWW 10200C, 10200E e 10200F
Cobre dissolvido	0,002	mgCu/L	SMWW 3120B
Ferro dissolvido	0,01	mgFe/L	SMWW 3500-Fe B
Nitrogênio amoniacal	0,6	mgNH3-N/L	SMWW 4500-NH3 F
Sólidos dissolvidos totais	2,5	mg/L	SMWW 2540C
Nitrito	0,01	mgNO2-N/L	SMWW 4500-NO2- B
Turbidez	0,5	NTU	SMWW 2130B
pH	1 a 13	NA	SMWW 4500-H+ B
Fluoreto	0,1	mgF-/L	SMWW 4500-F- C
Cloro residual*	0,1	mgCl/L	SMWW 4500-CI G
Oxigênio dissolvido	0,05	mgO2/L	SMWW 4500-O C
Cor verdadeira	2	mgPt-Co/L	SMWW 2120C
Cloretos	0,5	mgCl-/L	SMWW 4500-CI- B
Benzeno	0,02	µg/L	EPA 8260C



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Estireno	0,01	µg/L	EPA 8260C
1,2-Dicloroetano	0,01	µg/L	EPA 8260C
1,1-Dicloroetano	0,01	µg/L	EPA 8260C
Diclorometano	0,01	µg/L	EPA 8260C
Tetracloroeto de carbono	0,01	µg/L	EPA 8260C
Tetracloroetano	0,01	µg/L	EPA 8260C
Tricloroetano	0,01	µg/L	EPA 8260C
Etilbenzeno	0,02	µg/L	EPA 8260C
Tolueno	0,01	µg/L	EPA 8260C
Xileno	0,01	µg/L	EPA 8260C
Glifosato	0,01	µg/L	EPA 300.1
Cianeto livre	0,01	mgCN/L	SMWW 4500-CN- F
Benzidina	0,001	µg/L	EPA 8270D
Gosto e odor	NA	Intensidade	Sensorial
Acilamida	0,01	µg/L	EPA 8260C
Urânio	0,001	mgU/L	SMWW 3120B
Mercúrio total	0,0002	mg/L	EPA 7470A
Prata total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Arsênio total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Boro total	0,007	mg/L	SMWW 3120B
Bário total	0,003	mg/L	SMWW 3120B
Berílio total	0,0004	mg/L	SMWW 3120B
Cádmio total	0,001	mg/L	SMWW 3120B
Cobalto total	0,003	mg/L	SMWW 3120B
Cromo total	0,003	mg/L	SMWW 3120B
Lítio total	0,001	mg/L	SMWW 3120B
Manganês total	0,007	mg/L	SMWW 3120B
Níquel total	0,007	mg/L	SMWW 3120B
Chumbo total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Antimônio total	0,005	mg/L	SMWW 3120B
Selênio total	0,01	mg/L	SMWW 3120B
Vanádio total	0,03	mg/L	SMWW 3120B
Zinco total	0,02	mg/L	SMWW 3120B
Coliformes termotolerantes	1,8	NMP/100mL	SMWW 9221E
Sulfato	10	mg SO42- /L	SMWW 4500-SO42- C
Sulfeto (H2S não dissociado)	0,001	mg/L S	SMWW 4500-S2- F
Toxafeno	0,01	µg/L	EPA 8270D
PCBs - Bifenilas policloradas	0,001	µg/L	EPA 8270D
Clordano (cis + trans)	0,01	µg/L	EPA 8270D
2,4,5-T	0,01	µg/L	EPA 8270D
2,4,5-TP	0,01	µg/L	EPA 8270D
2,4,6-Triclorofenol	0,01	µg/L	EPA 8270D
2,4-D	0,01	µg/L	EPA 8270D
2,4-Diclorofenol	0,01	µg/L	EPA 8270D
2-Clorofenol	0,01	µg/L	EPA 8270D
Alaclor	0,01	µg/L	EPA 8270D
Aldrin + Dieldrin	0,001	µg/L	EPA 8270D
Atrazina	0,01	µg/L	EPA 8270D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Benzo(a)antraceno	0,001	µg/L	EPA 8270D
Benzo(a)pireno	0,001	µg/L	EPA 8270D
Benzo(b)fluoranteno	0,001	µg/L	EPA 8270D
Benzo(k)fluoranteno	0,001	µg/L	EPA 8270D
Carbaril	0,01	µg/L	EPA 8270D
Criseno	0,01	µg/L	EPA 8270D
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	0,01	µg/L	EPA 8270D
Dibenzo(a,h)antraceno	0,01	µg/L	EPA 8270D
Dodecacloro pentaciclodecano	0,001	µg/L	EPA 8270D
Endossulfan (a + β + sais)	0,001	µg/L	EPA 8270D
Endrin	0,001	µg/L	EPA 8270D
Gutlion	0,001	µg/L	EPA 8270D
Heptacloro epóxido + Heptacloro	0,01	µg/L	EPA 8270D
Hexaclorobenzeno	0,001	µg/L	EPA 8270D
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,01	µg/L	EPA 8270D
Lindano (gama HCH)	0,001	µg/L	EPA 8270D
Malation	0,01	µg/L	EPA 8270D
Metolacoloro	0,01	µg/L	EPA 8270D
Metoxicloro	0,01	µg/L	EPA 8270D
Paration	0,01	µg/L	EPA 8270D
Pentaclorofenol	0,001	µg/L	EPA 8270D
Simazina	0,02	µg/L	EPA 8270D
Tributilestanho	0,01	µg/L	EPA 8270D
Trifluralina	0,01	µg/L	EPA 8270D
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	0,01	µg/L	EPA 8270D
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	0,001	µg/L	EPA 8270D
Nitrato	0,1	mgNO ₃ -N/L	EPA 300.1
Fenóis	0,001	mgFenol/L	SMWW 5530C
Surfactantes	0,01	mg/L	SMWW 5540C
Clorofila a	1	µg/L	SMWW 10200H
Fósforo total	0,01	mgP/L	SMWW 4500-P B e E
Óleos e graxas totais	10,0	mg óleos e graxas/L	SMWW 5520 D e F
Demanda bioquímica de oxigênio (DBO5 dias a 20°C)	2,00	mgO ₂ /L	SMWW 5210B

Guapé/MG, 19 de maio de 2023.

Polwmer Gonçalves Vieira
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

AO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DOUTOR JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280, CENTRO

GUAPÉ/MG – CEP 37.177-000

Ref.: Credenciamento

PREZADO SENHOR:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____

(qualificação na empresa e residência completa) _____

portador da carteira de identidade n. _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e portador do CPF nº ---.---.---/---, para representar esta empresa (razão social), endereço e CNPJ), no **Processo Licitatório n.º. 0031/2023 – Pregão n.º. 0002/2023**, a ser realizado nesta data, podendo, para tanto, praticar atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, emitir lances verbais, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
n. da carteira de identidade e órgão emissor

OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0002/2023

PROCESSO N.º 0031/2023 - PREGÃO N.º 0002/2023

GESTOR DO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG - SAAE, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral, Polwmer Golçalves Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 085.602.586-04 e RG 11.390.531 – SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José Benjamim de Lima, n.º 55, Bairro Aeroporto, em Guapé/MG.

DETENTOR DO REGISTRO: ***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Registro de preços contratação de empresa especializada em locação de filtros, de forma automatizada, com fins potáveis, por sistema de filtração dupla e controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário, bem como todas as manutenções corretivas/preventivas, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

1.5 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ **

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência.

3.2 - O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a execução do objeto nas condições acima estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para utilização dos equipamentos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as Cláusulas do Instrumento Convocatório e desta Ata de RP.

3.3 - O SAAE poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.4 - A verificação será realizada por servidor do SAAE que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.5 - Na eventualidade do SAAE recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.6 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação; e

3.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O recurso orçamentário, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de RP, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 0000063 – 03030101. 1751204474. 008. 33903900000

4.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

5.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de RP.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE, modificar quaisquer especificações desta Ata de RP.

5.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, da locação de todo o objeto desta Ata de RP, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada é obrigada comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério do SAAE, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de RP.

5.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de RP em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os equipamentos a serem fornecidos sejam de alta qualidade e eficácia.

5.9 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de RP.

6.3 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Contratada não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

6.5 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta Ata de RP.

6.6 - Acompanhar e fiscalizar, e através do Servidor designado pelo SAAE, o cumprimento das condições ajustadas nesta Ata de RP, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.7 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.8 - Pagar os valores referentes aos serviços efetivamente contratados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 – Após recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do Fiscal desta Ata de RP.

7.2 – Juntamente com a documentação fiscal, Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pelo SAAE.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Esta Ata de RP poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O SAAE acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor do designado, toda a execução do objeto desta Ata de RP, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I - Rescindir a Ata de RP.
- II - Mandar suspender os serviços.
- III - Mandar substituir o equipamento defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

9.2 - O objeto desta Ata de RP, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial desta Ata de RP enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita;

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de RP sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de RP, o SAAE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Esta Ata de RP poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e pelos Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de RP.

11.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO IV

PROCESSO N.º 0031/2023 – PREGÃO N.º 0002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ N.º _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF sob o n.º

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO n.º 0031/2023 – PROCESSO n.º 0002/2023**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2023.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço e telefone
- Nome e Identificação do representante legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O SAAE (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório N.º 0031/2023, PREGÃO N.º 0002/2023, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Guapé/MG - SAAE

Departamento de Licitação

Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro.

CNPJ: 21.420.641/0001-75

Guapé/MG

Referente ao Processo 0031/2023 – Pregão 0002/2023.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de ---
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao
solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/ Fornecedor	Valor unitário	Valor total
****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ ****

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

As licitantes devem preencher os valores unitário e total do Item, sendo que estes serão levados em consideração para a etapa dos lances verbais.

O não preenchimento de qualquer um dos itens acarretará a desclassificação do participante no certame.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo em epígrafe**, e que os preços indicados nesta Proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2023.

Assinatura

Nome do Representante

CPF n.º:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º /2023

Pregão Presencial n.º 0031/2023 - Processo n.º 0002/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG - SAAE, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral, Polwmer Golçalves Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 085.602.586-04 e RG 11.390.531 – SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José Benjamim de Lima, n.º 55, Bairro Aeroporto, em Guapé/MG.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROPOSTA VENCEDORA: *****

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de preços contratação de empresa especializada em locação de filtros, de forma automatizada, com fins potáveis, por sistema de filtração dupla e controle remoto, compreendendo a troca de material filtrante, caso seja necessário, bem como todas as manutenções corretivas/preventivas, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega/instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência.

3.2 - O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a execução do objeto nas condições acima estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para utilização dos equipamentos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as Cláusulas do Instrumento Convocatório e deste Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

3.3 - O SAAE poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.4 - A verificação será realizada por servidor do SAAE que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.5 - Na eventualidade do SAAE recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.6 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação; e

3.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 0000063 – 03030101. 1751204474. 008. 33903900000

4.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento visando atender às necessidades do SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE, modificar quaisquer especificações deste Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

5.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, da locação de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada é obrigada comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério do SAAE, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

5.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os equipamentos a serem fornecidos sejam de alta qualidade e eficácia.

5.9 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução deste Contrato.

6.3 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Contratada não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

6.5 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados neste Contrato.

6.6 - Acompanhar e fiscalizar, e através do Servidor designado pelo SAAE, o cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.7 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.8 - Pagar os valores referentes aos serviços efetivamente contratados no prazo e nas condições contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado deste Contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 – Após recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do Fiscal deste Contrato.

7.2 – Juntamente com a documentação fiscal, Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pelo SAAE.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O SAAE acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor do designado, toda a execução do objeto deste Contrato, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I - Rescindir o Contrato.
- II - Mandar suspender os serviços.
- III - Mandar substituir o equipamento defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.

9.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita;

II - Multa:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

a) O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o SAAE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e pelos Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, xx de xxxxxxx de 2023.

POLWMER GONÇALVES VIEIRA

Diretor Geral do SAAE

Contratada

Assessoria Jurídica: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N ° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com
